



**PREFEITURA DE LONTRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ROTEIRO DE AUTO-INSPEÇÃO**

1. O preenchimento deste Roteiro de Auto-inspeção é item OBRIGATÓRIO na requisição de alvará sanitário junto à unidade do Pró-cidadão, seja para fins de concessão ou revalidação do documento.
2. Deve preencher este Roteiro o responsável pelo estabelecimento e/ou trabalhador que realize atividade no local, que conheça suas rotinas e tenha ciência do que tratam os itens assinalados.
3. Para cada item enumerado no roteiro, poderão ser marcadas as opções “S” (Sim), “N” (Não) ou “NA” (Não se aplica à atividade desenvolvida). O item “CF” (Conformidade) NÃO deverá ser assinalado pelo requerente, podendo ser preenchido pela autoridade sanitária no momento da inspeção.
4. O Roteiro deve ser preenchido com CANETA esferográfica preta ou azul, sendo que é obrigatório o preenchimento de TODOS os itens para que este seja válido.
5. Os DOCUMENTOS assinalados no Roteiro com a opção “SIM” devem estar disponíveis no estabelecimento para a conferência e análise da autoridade de saúde sempre que necessário.
6. Terminado o preenchimento do Roteiro, é obrigatória a ASSINATURA do requerente no campo “Assinatura do proprietário e/ou responsável”, que consta no final deste documento.
7. O requerente deve estar ciente de que as informações aqui prestadas por ele são presumidas como verdadeiras e que o preenchimento deste roteiro com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções cabíveis.
8. Os estabelecimentos e seus responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar nº 239/2006, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação Estadual e Federal vigentes, quando constatado o preenchimento do Roteiro de Auto-Inspeção com informações NÃO condizentes com a realidade verificada pela autoridade de saúde nas inspeções sanitárias presenciais efetuadas (artigo 6º, Decreto Municipal 13025 de 29 de abril de 2014).
9. A constatação de infração sanitária pela autoridade de saúde, apontada falsamente como "em conformidade" no Roteiro de Auto-Inspeção apresentado no processo, caracteriza a circunstância agravante constante no art. 128, VI, da Lei Complementar nº 239/2006, salvo prova em contrário (Parágrafo Único do artigo 6º, Decreto Municipal 13025 de 29 de abril de 2014).



PREFEITURA DE LONTRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

**ROTEIRO DE AUTO-INSPEÇÃO PARA DESENTUPIDORA DE REDE OU SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (POR VEÍCULO) - 16130**

Processo/Ano N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Estabelecimento:		
Proprietário/Responsável Técnico:		
CNPJ/CPF:		
Nº. Total de Trabalhadores no estabelecimento:	Número de Homens:	Número de Mulheres:

**Legenda:**

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

1- ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL LCM 239/06
Mangueiras íntegras sem sinais de vazamento					Arts. 23, 25
Tanque íntegro sem sinais de corrosão e vazamento					Arts. 23, 25
Veículo identificado com nome e telefone da empresa					Art. 24
EPI's disponíveis, limpos e em bom estado de conservação					Art. 48
Fichas de entrega de EPI's disponíveis para consulta					Art. 48
Registro de origem e descarte das coletas					Art. 24
<b>2- DOCUMENTOS</b>					
Alvará Sanitário da atividade principal (desentupidora de rede ou sistemas individuais de esgotamento sanitário)					Art. 84
Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente onde conste o caminhão (Placa) para o qual se requer Alvará Sanitário					<b>Art. 25</b>
Comprovante de Destinação Final dos Efluentes (Termo de Convênio com a CASAN)					Art. 37
ART do profissional responsável técnico pela atividade					Art. 83
Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)					Art. 12
Carteira Nacional de habilitação do motorista					Art. 12
Comprovante de treinamento para transporte do tipo carga					Art. 12
PPRA					Art. 48
PCMSO					Art. 48
Comprovante de Vacinação contra Tétano e Hepatite					Art. 48
Rotinas escritas para acidentes com a carga					Art. 48
Atividade confere com a DAM					Art. 171





**PREFEITURA DE LONTRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

<b>Data vistoria:</b>  ____/____/____	<b>Data vistoria:</b>  ____/____/____	<b>Data vistoria:</b>  ____/____/____
<b>Responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria:</b>	<b>Responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria:</b>	<b>Responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria:</b>
<b>Assinatura do responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria:</b>	<b>Assinatura do responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria:</b>	<b>Assinatura do responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria:</b>
<b>Fiscais responsáveis pela vistoria:</b>	<b>Fiscais responsáveis pela vistoria:</b>	<b>Fiscais responsáveis pela vistoria:</b>
<b>Parecer da fiscalização:</b>	<b>Parecer da fiscalização:</b>	<b>Parecer da fiscalização:</b>